



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
REITORIA DO IFRS  
PRO-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO (REITORIA)

EDITAL Nº 3/2025 - PROPI (11.01.01.05)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Bento Gonçalves-RS, 30 de janeiro de 2025.

**EDITAL PROPI**  
**AUXÍLIO À PUBLICAÇÃO DE PRODUTOS BIBLIOGRÁFICOS**

O PRÓ-REITOR SUBSTITUTO DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela portaria nº 173/2024 de 23/02/2024, DOU 28/02 /2024, torna público o Edital Proppi de Auxílio à Publicação de Produtos Bibliográficos.

**1. DOS OBJETIVOS**

1.1. Apoiar a publicação científica, tecnológica e cultural de produtos bibliográficos de autoria ou organização de servidores(as) efetivos(as) do IFRS e permitir a ampla circulação desses produtos com vínculo institucional.

1.2. Fomentar a produção científica, tecnológica e cultural no âmbito do IFRS.

**2. DOS REQUISITOS**

2.1. Para o proponente:

- a. ser servidor(a) efetivo(a) do IFRS;
- b. ter currículo cadastrado na Plataforma *Lattes* atualizado a partir de 01 de janeiro de 2025;
- c. assinar o Termo de Compromisso (Anexo I) pelo material a ser publicado.

2.2 O manuscrito deve ser apresentado no formato de livro e/ou folheto, conforme estabelece a NBR 6029/2023 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou documento que venha a substituí-la e a elaboração dos originais deverá, obrigatoriamente, seguir as seguintes orientações:

- a. capa contendo título e responsabilidade;
- b. folha de rosto;

- c. apresentação;
- d. sumário;
- e. referências.

Parágrafo único. Não serão aceitos trabalhos acadêmicos, dissertações e teses sem que tenha sido feita a devida adaptação do material para o formato e estrutura apresentados na NBR 6029/2023 e de acordo com a estrutura mínima demandada por este edital.

### 3. DA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS E DA AVALIAÇÃO

3.1. A submissão de propostas deverá ser realizada através do **formulário de submissão**, onde deverão ser informados dados do(a) solicitante, dados do produto, serviços solicitados e previsão de custos, bem como anexados os seguintes documentos:

- a) termo de Compromisso do(a) Autor(a) (Anexo I), devidamente assinado, em formato PDF;
- b) produto elaborado segundo as orientações dispostas no item 2.2, em formato PDF.

3.1.1. Não serão aceitas submissões fora dos prazos estabelecidos e que não cumpram as especificidades deste edital.

3.2. O presente edital contará com comissão específica designada para a homologação, avaliação e classificação das propostas.

3.2.1. As inscrições serão homologadas pela comissão específica, em conformidade com os itens 2 e 3 deste edital.

3.2.2. Os produtos bibliográficos submetidos a este edital devem ser escritos em língua portuguesa.

3.3. A avaliação das propostas será realizada por avaliadores(as) ad hoc indicados pela comissão específica, composta por membros do Conselho Editorial e da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação do IFRS.

3.4. A avaliação dos produtos bibliográficos será feita com base nos seguintes critérios, conforme Anexo II:

- a) relevância, inovação e impacto;
- b) qualidade linguística;
- c) qualidade argumentativa;
- d) vinculação do produto à Missão Institucional do IFRS estabelecida no [Plano de Desenvolvimento Institucional](#).

3.5. Cada produto bibliográfico será encaminhado para dois(uas) avaliadores(as) *ad hoc*, conforme a área do conhecimento correspondente.

3.5.1. Serão contemplados os produtos bibliográficos que obtiverem maior pontuação, sendo considerada para a nota de cada produto bibliográfico o cálculo da média aritmética das notas atribuídas pelos(as) dois(uas) avaliadores(as).

3.5.2. Em caso de discrepância entre as notas, será solicitada uma terceira avaliação e, nesse caso, a nota final será calculada através da média das duas notas com menor diferença entre si.

3.5.2.1. Serão consideradas notas discrepantes aquelas com diferença entre si de, no mínimo, 3 (três) pontos.

3.5.3. O produto bibliográfico que obtiver nota inferior a 6 (seis) será desclassificado.

3.5.4. Em caso de empate será considerada a maior pontuação de cada um dos critérios elencados no artigo 3.4, na ordem apresentada.

#### **4. DOS ITENS FINANCIÁVEIS, DA OPERACIONALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

4.1. Os recursos do presente edital serão destinados ao auxílio financeiro para editoração, diagramação, revisão linguística e impressão de produtos bibliográficos inéditos.

4.1.1. Os serviços fomentados, descritos no item 4.1, podem ser orçados e executados em conjunto ou separadamente.

4.1.2. A tiragem das obras financiadas por recursos deste edital não pode ser superior a 150 (cem) impressões.

4.2. Os itens fomentados pelo presente edital serão executados no subelemento de despesa 33.90.20.01 (Auxílio a Pesquisadores).

4.3. O auxílio financeiro está limitado a um valor máximo de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para cada produto bibliográfico contemplado.

4.3.1. O recurso total previsto para este edital é de R\$ 30.000.00 (trinta mil reais), sujeito a disponibilidade orçamentária.

4.3.2. Havendo disponibilidade orçamentária, poderá ser destinado recurso suplementar ao previsto no item 4.3.1 para as propostas aprovadas neste edital.

4.4. Os auxílios disponibilizados serão executados pelo *campus* de origem do(a) autor(a) /organizador(a) contemplado através de depósito em conta própria do(a) pesquisador(a) – cartão BB Pesquisa.

4.4.1. A conta corrente para depósito dos auxílios deverá ser aberta no Banco do Brasil (modalidade conta BB Pesquisa) em nome do respectivo *campus* do IFRS. O(A) coordenador (a) da proposta contemplada terá um cartão individual vinculado a essa conta, conforme orientações normativas do Ministério da Economia vigentes.

4.4.2. Poderá ser utilizada a mesma conta própria do(a) pesquisador(a) – cartão BB Pesquisa – do Auxílio Institucional à Produção Científica, Tecnológica e à Inovação (AIPCTI), caso o(a) pesquisador(a) já possua.

4.5. Os auxílios previstos neste edital serão fomentados com recursos próprios do IFRS, os quais serão descentralizados da Proppi ao *campus* de origem do(a) autor(a)/organizador(a) contemplado para execução.

4.5.1. Caso o(a) autor(a)/organizador(a) contemplado seja servidor(a) lotado(a) na Reitoria, os recursos serão executados pelo *Campus* Bento Gonçalves.

4.6. Os pagamentos referentes à editoração, diagramação, revisão linguística e impressão dos produtos bibliográficos poderão ser realizados pelo(a) servidor(a) somente após a divulgação final das propostas contempladas.

4.7. A prestação de contas deverá ser realizada conforme a [Instrução Normativa Proppi/Proen/Proex/Proad Nº 01 de 18 de março de 2021](#) – ou regulamentação que venha a substituí-la – e encaminhada à [Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Campus](#) onde o auxílio foi executado, em mensagem única, dentro dos prazos previstos neste edital e tendo como assunto exclusivamente Prestação de contas do Edital Proppi de Auxílio à Publicação de Produtos Bibliográficos.

4.8. A análise da prestação de contas será realizada pela Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI) do *Campus* onde o auxílio financeiro foi executado.

4.8.1. A Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do *Campus* onde o auxílio foi executado deve comunicar ao Setor de Publicações Científicas do IFRS ( [publicacoes@ifrs.edu.br](mailto:publicacoes@ifrs.edu.br)) o resultado da avaliação da prestação de contas assim que ela for finalizada.

4.8.2. Caso o(a) autor(a)/organizador(a) contemplado(a) seja servidor(a) lotado(a) na Reitoria, a prestação de contas deve ser encaminhada para a Direção de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do *Campus* Bento Gonçalves.

4.9. O(A) autor(a)/organizador(a) contemplado(a) que não apresentar a prestação de contas no prazo previsto, ou não tiver sua prestação de contas aprovada, deverá, obrigatoriamente, devolver o valor recebido a partir do Sistema de Pagamento do IFRS, disponível em <https://pagtesouro.ifrs.edu.br/> e enviar o comprovante de recolhimento ao Setor de Publicações Científicas do IFRS.

4.10. Quando o valor da despesa comprovada for menor do que o valor recebido pelo(a) autor (a)/organizador(a) contemplado(a), este deverá, obrigatoriamente, devolver a diferença a partir do Sistema de Pagamento do IFRS, disponível em <https://pagtesouro.ifrs.edu.br/> e enviar o comprovante de recolhimento ao Setor de Publicações Científicas do IFRS.

4.11. O(A) autor(a)/organizador(a) contemplado(a) deverá, obrigatoriamente, usar na capa do produto bibliográfico a identidade visual do IFRS atualizada, de acordo com o [Manual de Aplicação da Marca dos IF - Edição 2015](#), e mencionar, na apresentação ou na contracapa do produto bibliográfico, o auxílio recebido mediante este edital, assim como sua vinculação ao IFRS como servidor (a), conforme a [Instrução Normativa Proppi N° 04 de 29 de dezembro de 2020](#).

4.11.1 A verificação da correta aplicação da identidade visual do IFRS deverá ser feita via consulta ao Departamento de Comunicação do IFRS, com envio das artes para o e-mail [comunicacao@ifrs.edu.br](mailto:comunicacao@ifrs.edu.br).

4.12. O Setor de Publicações Científicas do IFRS irá atribuir o ISBN institucional para todos os produtos bibliográficos contemplados neste Edital.

4.12.1. A atribuição do ISBN institucional será feita mediante solicitação do(a) autor(a) /organizador(a) e após confirmação de que irá utilizar o fomento deste edital.

4.12.2. Caso o(a) prestador(a) de serviço não elabore a ficha catalográfica do produto bibliográfico, esta pode ser solicitada para o Setor de Publicações Científicas do IFRS.

4.13. É de responsabilidade do(a) autor(a)/organizador(a) contemplado(a) o encaminhamento, por e-mail pessoal e institucional, do produto finalizado para o Setor de Publicações Científicas do IFRS ([publicacoes@ifrs.edu.br](mailto:publicacoes@ifrs.edu.br)) até a data prevista no item 5 deste edital.

4.13.1. O envio do produto finalizado deve descrever como assunto exclusivamente Produto Final do Edital Proppi de Auxílio à Publicação de Produtos Bibliográficos.

4.13.2 O(A) autor(a)/organizador(a) contemplado(a) que não encaminhar o produto finalizado nos prazos estabelecidos neste edital deverá, obrigatoriamente, devolver o valor a reitoria a partir do Sistema de Pagamento do IFRS, disponível em <https://pagtesouro.ifrs.edu.br/> e enviar o comprovante de recolhimento ao Setor de Publicações Científicas do IFRS ( [publicacoes@ifrs.edu.br](mailto:publicacoes@ifrs.edu.br)).

## 5. DO CRONOGRAMA

Etapas	Prazos
--------	--------

Publicação do edital	30/01/2025
Submissão de propostas	31/01/2025 a 25/04/2025
Publicação do resultado preliminar das propostas homologadas	06/05/2025
Período para interposição de recursos sobre as propostas homologadas	06 e 07/05/2025
Publicação do resultado final das propostas homologadas	09/05/2025
Período de avaliação das obras	09/05/2025 a 18/07/2025
Divulgação preliminar das propostas contempladas	25/07/2025
Período para interposição de recursos sobre as propostas contempladas	25 e 26/07/2025
Divulgação final das propostas contempladas	até 31/07/2025
Envio da prestação de contas	24/10/2025
Envio do produto finalizado	até 12/12/2025

## 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

6.2. É vedada a comercialização do produto bibliográfico fomentado por este edital.

6.3. Os termos deste edital podem ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à Proppi, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

6.4. A interposição de recursos quanto às propostas não homologadas e não contempladas devem ser encaminhadas para o email o Setor de Publicações Científicas do IFRS ([publicacoes@ifrs.edu.br](mailto:publicacoes@ifrs.edu.br)).

6.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Setor de Publicações do IFRS e/ou Comissão Específica.

### ANEXO I

#### TERMO DE COMPROMISSO DE AUTOR(A) DE PRODUTO BIBLIOGRÁFICO

Declaro, para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, matrícula SIAPE \_\_\_\_\_, autor  
(a) ou organizador(a) principal do produto bibliográfico

---

\_\_\_\_\_,  
COMPROMETO-ME, assim como os(as) demais autores(as) e organizadores(as) (se  
houver), a respeitar as seguintes cláusulas e compromissos:

I – A submissão do produto bibliográfico ao Edital Proppi de Auxílio à Publicação de  
Produtos Bibliográficos é precedida pela concordância do(a)/s autor(a)/organizador(a) e  
este(s) tem(têm) ciência das obrigações e normas previstas neste edital.

II – O(A)/s autor(a)/organizador(a)/s é(são) ciente(s) de que pesquisas envolvendo  
seres humanos e/ou animais passam, obrigatoriamente, por comissão de ética antes  
de o produto bibliográfico ser submetido à edital de fomento.

III - O(A)/s autor(as/es)/organizador(as/es) irá(ão), se for o caso, cadastrar os acessos e  
atividades de pesquisa no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do  
Conhecimento Tradicional Associado (SisGen), de acordo com a Lei nº 13.123 de 20 de maio  
de 2015 e o Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, previamente à remessa, ou ao  
requerimento de qualquer direito de propriedade intelectual, ou à comercialização do produto  
intermediário, ou à divulgação dos resultados, finais ou parciais, em meios científicos ou de  
comunicação, ou à notificação de produto acabado ou material reprodutivo desenvolvido em  
decorrência do acesso ao patrimônio genético e/ou conhecimento tradicional associado e uso  
da biodiversidade.

IV – É vedada a comercialização do produto bibliográfico fomentado por este edital.

V – O conteúdo do livro é de exclusiva responsabilidade do(s) autor/organizador e não  
expressa, de modo algum, a opinião do IFRS.

VI – O(A)/s autor(as/es)/organizador(as/es) faz(em) referência a todas as citações –  
diretas e indiretas – contidas no produto bibliográfico.

VII – O(A)/s autor(as/es)/organizador(as/es) menciona(m) órgãos de financiamento e  
instituições que tenham colaborado no estudo, que possam ter relação com os resultados  
apresentados.

VIII – O(A) autor(as/es)/organizador(as/es) assegura(m) ter obtido permissão para reprodução,  
tais como ilustrações, gráficos, etc..

IX – O registro do International Standard Book Number (ISBN) e a elaboração da ficha  
catalográfica (se for o caso) somente serão feitos pelo Setor de Publicações Científicas do  
IFRS mediante envio, por parte do(a)/s autor(a)/organizador(a), das informações necessárias  
para tal.

X – O(A)/s autor(a)s/organizador(a)/s autoriza(m) o IFRS a depositar e disponibilizar  
gratuitamente, sem ressarcimento dos direitos autorais, o produto bibliográfico, no Repositório  
Digital/Biblioteca Digital e na página “Publicações IFRS” para fins de leitura e/ou impressão  
pela Internet.

XI – Caso seja feita a opção pela impressão de cópia física do produto bibliográfico, o(a)/s  
autor(as/es)/organizador(as/es) deve(m) destinar 17 (dezessete) cópias ao Setor de  
Publicações do IFRS, que irá distribuí-las para as bibliotecas do Sistema de Bibliotecas do  
IFRS - SIBIFRS.

XII – O Setor de Publicações Científicas do IFRS deliberará sobre casos omissos neste Termo.

A inobservância das cláusulas citadas acima implicará a não homologação da inscrição no presente edital ou a desaprovação da publicação do produto bibliográfico com vínculo ao IFRS.

Nome e assinatura do(a)/s autor(a)/organizador(a)/s do produto bibliográfico

Local e data: \_\_\_\_\_

**ANEXO II**  
**FICHA DE AVALIAÇÃO\***

Título:		
Critérios	Pontuação máxima	Nota*
Relevância, inovação e impacto	2,5	
Qualidade linguística	2,5	
Qualidade argumentativa	2,5	
Vinculação do produto à Missão Institucional do IFRS**	2,5	
Total	10	
Espaço para comentários do avaliador:		

\*utilizar apenas uma casa decimal após a vírgula.

\*\*A missão da instituição é “Ofertar educação profissional, científica e tecnológica, inclusiva, pública, gratuita e de qualidade, promovendo a formação integral de cidadãos para enfrentar e superar desigualdades sociais, econômicas, culturais e ambientais, garantindo a Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão e em consonância com potencialidades e vocações territoriais”.

*(Assinado digitalmente em 30/01/2025 12:53)*

ERIK SCHULER

*DIRETOR*

*PROPI (11.01.01.05)*

*Matrícula: ###416#5*

**Processo Associado: 23419.000307/2025-61**

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **30/01/2025** e o código de verificação: **b5de957af2**